



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 850/2006.

EMENTA: Modifica a redação do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 812/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve,

Art. 1º - Modifica a redação do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 812/2005.

Art. 2º -

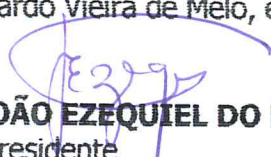
§ 1º - Poderão concorrer às eleições para o Parlamento Jovem, alunos (as) da 4ª série do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio, devidamente matriculados.

§ 2º -"

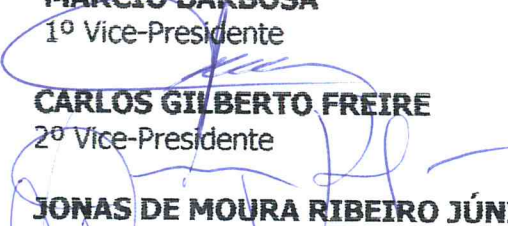
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação

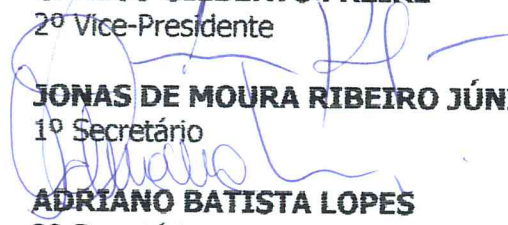
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

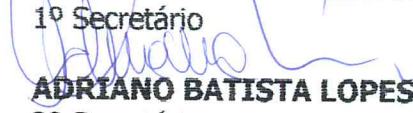
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de dezembro de 2006.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário